



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Município de Novo Tiradentes
Secretaria Municipal de Obras
Edital de Pregão Presencial nº 020/2017
Tipo de julgamento: menor preço
Processo nº 028/2017

Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Limpeza Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 14h00min, do dia 28 do mês de abril do ano de 2017**, na sala de reuniões do setor de licitações, localizada na Rua Lúcio Cavalli, 246, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 016/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços, conforme descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 747/2007, de 15 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação visa à contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza urbana, no Município de Novo Tiradentes, que compreendem em:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO ACEITO POR ITEM MENSAL
01	I – SERVIÇOS DE LIMPEZA: varrer ruas, calçadas e praças, ajuntando terras acumuladas, ensacar os lixos soltos e lavar as lixeiras públicas, recolhimento de entulhos soltos, nos seguintes locais: parte 1 do mapa em anexo, que corresponde a Avenida José Bortolini em direção a Rua Lúcio Cavalli, compreendendo demais trechos das ruas: Ângelo Silvestre, Albino Marcolan, Carlos Gomes, Leopoldo Tasca, Germano Anselmo Poletti, Júlio Belarmini Vicari, Roseli Fátima Battisti, Romano Alves, entre outros.	R\$ 2.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



	<p>I.a – limpeza e conservação dos banheiros públicos externos.</p> <p>II – SERVIÇOS DE PODA DE ARBUSTOS: podas e empilhamento de arbustos nas ruas retro referidas, e praças.</p> <p>III – SERVIÇOS DE JARDINAGEM: preparo do solo, plantio de flores, cortar grama, limpar as ervas daninhas de canteiros públicos, praças, pátio da Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal.</p> <p>IV – SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO: pintar meios fios, canteiros, logradouros.</p> <p>V – SERVIÇOS DE PINTURAS: pintar cordões das ruas e muros dos pátios e praças públicas.</p> <p>Das praças: praça do centro Reinaldo Grespan, praça Rinaldi Fumagalli em anexo ao Ginásio Berto Gnoatto, praça da Santa Nossa Senhora de Lourdes na saída pra Cerro Grande.</p>	
02	<p>I – SERVIÇOS DE LIMPEZA: varrer ruas, calçadas e praças, ajuntando terras acumuladas, ensacar os lixos soltos e lavar as lixeiras públicas, recolhimento de entulhos soltos, nos seguintes locais: parte 2 do mapa em anexo, que corresponde a Avenida José Bortolini em direção a Rua Alberto Molinari, compreendendo demais trechos das ruas: Ângelo Silvestre, Albino Marcolan, Carlos Gomes, Leopoldo Tasca, Germano Anselmo Poletti, Poncio de Oliveira, Rua Sottili, Alexandre e Silva, entre outros.</p> <p>I.a – limpeza das bocas de lobo.</p> <p>II – SERVIÇOS DE PODA DE ARBUSTOS: podas e empilhamento de arbustos nas ruas retro referidas, Escola de Proinfancia – Creche, Escola Aparecida e Colégio São Luiz Gonzaga.</p> <p>III – SERVIÇOS DE JARDINAGEM: preparo do solo, plantio de flores, cortar grama, limpar as ervas daninhas de canteiros públicos, colégios municipais.</p> <p>IV – SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO: pintar meios fios, canteiros, ponte no perímetro urbano, logradouros e colégios municipais.</p> <p>V – SERVIÇOS DE PINTURAS: pintar cordões das ruas e muros dos pátios das Escolas Municipais.</p> <p>Dos colégios: Escola de Proinfancia – Creche, Escola de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga e Escola de Ensino Fundamental Nossa</p>	R\$ 2.250,00



	Senhora.	
--	----------	--

1.2 – Os licitantes deverão vistoriar o local de execução dos serviços e o responsável designado pelo Município expedirá declaração de vistoria;

1.2.1 – A vistoria do local da execução dos serviços deverá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante no dia 26 de abril de 2017 das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 16h00min;

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:**

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em sessenta dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando o preço global dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);

c) - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores a R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais).
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será



facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

7.1.2. Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução dos serviços e o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação (Atestado de Visita).

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária – (INSS).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Alvará de localização e funcionamento emitida pelo município sede da empresa licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



7.3. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.2.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3 O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:



10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início a partir do mês de maio de 2017, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado, até o dia 10º do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 5 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Tiradentes, setor de Licitações, sito na Rua Lúcio Cavalli, nº 246, ou pelos telefones 55 3797-1049 ou fax 55 3797-1100, no horário compreendido entre as 07:30 e 11:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

13.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos na habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.11. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I – Minuta de Contrato
- ✓ Anexo II – Modelo de declaração que não emprega menor
- ✓ Anexo III – Modelo de declaração que preenche os requisitos de habilitação
- ✓ Anexo IV – Modelo de credenciamento
- ✓ Anexo V – Mapa da cidade de Novo Tiradentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
CNPJ 92.411.172/0001-76



Novo Tiradentes/RS, 13 de abril de 2017.

RUDIMAR SCHIEVENIN
Vice-Prefeito em Exercício





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES-RS, sito a Rua Lúcio Cavalli, 246, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.172/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rudimar Schievenin, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 653.951.660-68.

CONTRATADO:, inscrito no CNPJ sob nº, sito a Rua, nº, cidade, representado neste ato pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, residente no Município de

As partes acima identificadas têm, entre si justo e acertado, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - A presente licitação visa à contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra no Município de Novo Tiradentes, que compreendem em:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	<p><i>I – SERVIÇOS DE LIMPEZA:</i> varrer ruas, calçadas e praças, ajuntando terras acumuladas, ensacar os lixos soltos e lavar as lixeiras públicas, recolhimento de entulhos soltos, nos seguintes locais: parte 1 do mapa em anexo, que corresponde a Avenida José Bortolini em direção a Rua Lúcio Cavalli, compreendendo demais trechos das ruas: Ângelo Silvestre, Albino Marcolan, Carlos Gomes, Leopoldo Tasca, Germano Anselmo Poletti, Júlio Belarmini Vicari, Roseli Fátima Battisti, Romano Alves, entre outros.</p> <p>I.a – limpeza e conservação dos banheiros públicos externos.</p> <p><i>II – SERVIÇOS DE PODA DE ARBUSTOS:</i> podas e empilhamento de arbustos nas ruas retro referidas, e praças.</p> <p><i>III – SERVIÇOS DE JARDINAGEM:</i> preparo do solo, plantio de flores, cortar grama, limpar as ervas daninhas de canteiros públicos, praças, pátio da Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal.</p> <p><i>IV – SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO:</i> pintar meios fios, canteiros, logradouros.</p> <p><i>V – SERVIÇOS DE PINTURAS:</i> pintar cordões das ruas e muros dos pátios e praças</p>



	<p>públicas.</p> <p>Das praças: praça do centro Reinaldo Grespan, praça Rinaldi Fumagalli em anexo ao Ginásio Berto Gnoatto, praça da Santa Nossa Senhora de Lourdes na saída pra Cerro Grande.</p>
02	<p>I – SERVIÇOS DE LIMPEZA: varrer ruas, calçadas e praças, ajuntando terras acumuladas, ensacar os lixos soltos e lavar as lixeiras públicas, recolhimento de entulhos soltos, nos seguintes locais: parte 2 do mapa em anexo, que corresponde a Avenida José Bortolini em direção a Rua Alberto Molinari, compreendendo demais trechos das ruas: Ângelo Silvestre, Albino Marcolan, Carlos Gomes, Leopoldo Tasca, Germano Anselmo Poletti, Poncio de Oliveira, Rua Sottili, Alexandre e Silva, entre outros.</p> <p>I.a – limpeza das bocas de lobo.</p> <p>II – SERVIÇOS DE PODA DE ARBUSTOS: podas e empilhamento de arbustos nas ruas retro referidas, Escola de Proinfancia – Creche, Escola Aparecida e Colégio São Luiz Gonzaga.</p> <p>III – SERVIÇOS DE JARDINAGEM: preparo do solo, plantio de flores, cortar grama, limpar as ervas daninhas de canteiros públicos, colégios municipais.</p> <p>IV – SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO: pintar meios fios, canteiros, ponte no perímetro urbano, logradouros e colégios municipais.</p> <p>V – SERVIÇOS DE PINTURAS: pintar cordões das ruas e muros dos pátios das Escolas Municipais.</p> <p>Dos colégios: Escola de Proinfancia – Creche, Escola de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga e Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora.</p>

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª – o CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias a realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários á perfeita execução dos mesmos, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª – o CONTRATANTE deverá fornecer máquinas, equipamentos e material necessário para o desenvolvimento das tarefas, mediante solicitação do CONTRATADO, exceto equipamentos de segurança (EPIs) e uniformes em geral.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª – é dever do CONTRATADO efetuar os serviços de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.

Cláusula 5ª – o CONTRATADO obriga-se a:



I – fornecer a CONTRATANTE, sempre que solicitadas, quaisquer informações e/ou esclarecimentos;

II – assumir a responsabilidade por todos os encargos cíveis, penais, trabalhistas e previdenciários sobre o objeto contratado.

III – formar o quadro de pessoal necessário á execução dos serviços do objeto contratado, pagando o salário e respectivos encargos sociais as suas exclusivas custas;

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª – o presente serviço será renumerado pela quantia de R\$ (.....), mensais, e o pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de atestado dos serviços efetuados, emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e a respectiva Nota Fiscal de fatura.

DOS RECURSOS

Cláusula 7ª – as despesas e custeio dos serviços, objeto deste contrato serão subsidiadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 09.01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas Saneamento Habitação
Atividade: 2.082 – Remodelação Canteiros e Ruas
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DO INADIMPLENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO

Cláusula 8ª – o inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela CONTRATANTE, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

Cláusula 9ª – a CONTRATANTE, na forma do estatuto no inciso “I” do art. 79 da Lei nº8666/93, com suas alterações posteriores, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, daquela Lei, sem que assista a contratada indenização de qualquer espécie, executada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.

Cláusula 10ª – as partes contratantes declaram-se ainda, cientes e conforme todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, todas contidas neste instrumento de contrato.

DOS PRAZOS

Cláusula 11ª – a administração, depois de homologado o processo, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



Cláusula 12ª – o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa licitante.

Cláusula 13ª – a contratação se dará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada este prazo, a critério da administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

DO REAJUSTE

Cláusula 14ª - O valor orçado pela empresa vencedora somente poderá sofrer reajuste após a periodicidade de 12 (doze), utilizando-se como índice de correção o IGPM ou outro que for fixado oficialmente como parâmetro de reajustamento de contratos da espécie.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 15ª – salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

DO FORO

Cláusula 16ª – fica eleito o foro da Comarca de Rodeio Bonito para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, que após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Novo Tiradentes, RS, de de 2017.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO II

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2017

A Empresa _____, CNPJ: _____,
com sede à _____, através de seu representante legal
_____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº 020/2017,
instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da
Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas
menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de
menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



Anexo III

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa CNPJ
nº....., sediada na
....., na cidade de
....., declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº
020/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2017.

Representante legal da empresa



ANEXO IV

Modelo de Credenciamento

_____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, no Pregão Presencial nº 020/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2017.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

